



EDITAL Nº 293/2024 - PROPP/UFMS

PROCESSO SELETIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO **STRICTO SENSU** - CURSO DE DOUTORADO EM AGRONOMIA - PARA INGRESSO EM 2024/2

AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS E ESTRANGEIROS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 327/2024-COUN, a Resolução nº 458/2021-COPP e a Instrução Normativa nº 10/2021-GAB/PROPP, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de candidatos brasileiros e estrangeiros para preenchimento de vagas no curso de doutorado em Agronomia do Câmpus de Chapadão do Sul - CPCS, aprovado pela CAPES em 2023, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2024, conforme disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas neste Edital, definidas em conjunto com o Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - CPCS, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propp.

1.2. A relação de professores vinculados às Linhas de Pesquisa e demais informações específicas do Curso podem ser encontradas no site do Programa de Pós-Graduação (PPG) - <https://ppgagronomiacpcs.ufms.br>

1.3. O Processo Seletivo destina-se a candidatos brasileiros e estrangeiros portadores de diploma, devidamente registrado no Brasil, de acordo com o Regimento Geral da UFMS, conforme escolaridade exigida para ingresso no respectivo Curso constante no Anexo VI.

1.4. As despesas com a participação no Processo Seletivo, assim como o acesso a equipamentos de comunicação digital, alojamento, alimentação e transporte ocorrerão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas por parte da UFMS.

1.5. As dúvidas gerais quanto a este Edital poderão ser esclarecidas pelo **e-mail** selecao.propp@ufms.br.

1.6. As dúvidas específicas do curso poderão ser esclarecidas pelo **e-mail** do PPG ppga.cpcs@ufms.br.

1.7. Fica estabelecido para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.8. Constam nos Anexos deste Edital:

a) Anexo I - Requerimento de Atendimento Diferenciado para Pessoas com Deficiência;

b) Anexo II - Laudo Médico para Candidato Autodeclarado Pessoa com



Deficiência;

c) Anexo III - Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta ou parda (PP), indígena, quilombola, pessoa com deficiência (PcD) e pessoa com vulnerabilidade econômica;

d) Anexo IV - Orientações para Participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Pretos ou Pardos;

e) Anexo V - Requerimento de Recurso Administrativo;

f) Anexo VI - Informações Específicas do Processo de Seleção para Ingresso no Curso.

1.9. O Curso de Doutorado em Agronomia ocorre na modalidade presencial.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar estudantes para ingresso no curso de doutorado em Agronomia do Câmpus de Chapadão do Sul da UFMS, aprovado pela CAPES em 2023.

2.2. Apoiar a formação e a expansão de recursos humanos especializados, com a integração entre estudantes brasileiros e estrangeiros para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de alto nível e implantação de ambiente internacional.

2.3. Fortalecer a pesquisa e a pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.4. Fomentar pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento institucional e global, com geração de novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de fases a seguir:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
FASE DE INSCRIÇÃO		
09/08/2024	Publicação e divulgação do Edital	https://propp.ufms.br/
12/08/2024 a 10/09/2024	Período de Inscrições	https://posgraduacao.ufms.br/portal
Até 10/09/2024	Publicação e envio da Portaria de constituição da Comissão de Seleção para a SEPOS/DIPOS via e-mail: selecao.propp@ufms.br	Site do PPG
11/09/2024	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos.	https://propp.ufms.br/
	Período de recurso	



12 e 13/09/2024	administrativo do resultado preliminar dos candidatos inscritos	selecao.propp@ufms.br
16/09/2024	Divulgação das inscrições homologadas e Resultado da análise dos recursos administrativos do resultado final dos candidatos inscritos	https://propp.ufms.br/
FASE DE SELEÇÃO		
18/09/2024	Prova de Línguas	Ava UFMS
18 a 26/09/2024	Período para a realização da Etapa de avaliação de mérito - realização das provas conforme cronograma específico constante no Anexo VI	Conforme Anexo VI
27/09/2024	Divulgação do resultado preliminar da seleção	https://propp.ufms.br/
30/09 e 01/10/2024	Período de recurso administrativo do resultado preliminar da seleção	selecao.propp@ufms.br
02/10/2024	Divulgação do Resultado Final	https://propp.ufms.br/
FASE DE MATRÍCULA		
03 a 07/10/2024	Período de matrícula dos classificados e Análise da Banca de Verificação da Autodeclaração	Conforme edital de convocação para matrícula

4. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

4.1. O número de vagas para ingresso no curso de doutorado em Agronomia do Câmpus de Chapadão do Sul é de 14 vagas.

4.2. O total de vagas disponíveis está categorizado nas modalidades Ampla Concorrência e Ações Afirmativas conforme quadro abaixo:

Descrição da modalidade	Vagas
Ampla Concorrência	11
Ações Afirmativas	03
Total	14

4.3. As vagas da modalidade Ações Afirmativas não preenchidas serão automaticamente convertidas em vagas da modalidade Ampla Concorrência e poderão ser utilizadas para a convocação de candidatos em lista de espera.

4.4. Havendo vagas remanescentes, poderão ser convocados os candidatos da lista de espera deste Edital apenas para o segundo semestre de 2024.

4.5. Os candidatos que cursam mestrado, se aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar histórico escolar completo, diploma ou documento equivalente no ato da matrícula.

4.6. Conforme exigências e informações constantes no Anexo VI, o candidato deverá vincular sua proposta de pré-projeto de pesquisa a uma das linhas de pesquisa do Curso de Pós-Graduação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, PRETOS OU PARDOS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA

5.1. Ficam reservadas vagas para pessoas que realizaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas - PP, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência - PcD e pessoas com vulnerabilidade econômica, desde que aprovados e classificados no processo seletivo, obedecendo o estabelecido na Resolução COUN/UFMS nº 327, de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Será reservada para as ações afirmativas 20% das vagas ofertadas pelo respectivo Curso.

5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. As Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas deverão obedecer ao estabelecido na Resolução COUN/UFMS nº 327, de 25 de janeiro de 2024.

5.5. O candidato autodeclarado pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta ou parda - PP, indígena, quilombola, pessoa com deficiência - PcD e pessoa com vulnerabilidade econômica, se aprovado, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo III deste Edital, que será analisada por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, conforme cronograma estabelecido no item 3 deste Edital.

5.6. A comprovação de realização do ensino médio em escola pública será feita pela apresentação do Histórico Escolar do ensino médio.

5.7. A comprovação da condição de pessoa com deficiência - PcD será realizada por meio da apresentação de laudo médico (Anexo II) atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei (Decreto nº 9.508/2018), emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

5.8. O candidato que se autodeclarar indígena para concorrer às vagas reservadas, se selecionado, deverá comprovar condição por meio da documentação listada no item 12.5, III.

5.9. A comprovação da vulnerabilidade econômica será realizada pela comprovação de renda autodeclarada mediante apresentação da Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

5.10. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo para concorrer às vagas reservadas, se selecionado, deverá enviar foto e vídeo, conforme Anexo IV deste Edital, para verificação e autorização de matrícula.

5.11. Em caso de desistência de aprovados em vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por pessoas que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas - PP, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência - PcD pessoas com vulnerabilidade econômica e posteriormente classificados.

5.12. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

5.13. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outra instituição que não seja a UFMS.

5.14. Os candidatos inscritos em ações afirmativas com nota final superior a 6,00 e indeferidos na Banca de Verificação serão desclassificados do Processo Seletivo.

5.15. O candidato que se autodeclarar quilombola para concorrer às vagas reservadas, se selecionado, deverá comprovar condição por meio da documentação listada no item 12.5, VII.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Não será cobrada taxa de inscrição neste Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período definido no Cronograma, item 3 deste Edital, no endereço eletrônico <https://posgraduacao.ufms.br/portal>.

6.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar os seguintes passos:

a) acessar o endereço eletrônico <https://posgraduacao.ufms.br/portal>;

b) selecionar o link “Inscrições”;

c) clicar no Processo Seletivo de Pós-Graduação **Stricto Sensu** – Curso de Doutorado em Agronomia - 2024.2;

d) optar pelo curso desejado;

e) preencher a Ficha de Inscrição;

f) indicar a modalidade de concorrência da vaga: ampla concorrência ou ações afirmativas;

g) anexar os documentos exigidos pelo curso de pós-graduação pretendido, conforme Anexo VI; e

h) clicar em “Finalizar Inscrição”.

6.4. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição os documentos exigidos conforme Anexo VI.

6.5. As inscrições não finalizadas no sistema <https://posgraduacao.ufms.br/portal> não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

6.6. Após finalizar a inscrição, o candidato que precisar alterar alguma

informação de sua inscrição poderá, durante o período de inscrição conforme cronograma constante no item 3 deste Edital, reverter o status da inscrição, clicando em “Ações” e, em seguida, “Reverter status”. Após realizar as alterações necessárias, o candidato deverá finalizar a inscrição novamente durante o período de inscrição.

6.7. Não será aceito o envio de documentos por outro meio que não o Portal da Pós-Graduação e fora do período de inscrição do previsto neste Edital, mesmo que estejam em conformidade com este Edital e com as Informações Específicas do PPG.

6.8. A UFMS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

6.10. O candidato deverá cadastrar um endereço eletrônico (**e-mail**) válido no momento da inscrição, que será utilizado como meio de comunicação pela UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.

7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato com necessidades especiais que necessite de atendimento diferenciado deverá solicitar o tipo de atendimento necessário para o Processo Seletivo, no ato da inscrição **on-line**, com envio do Anexo I e do laudo médico (Anexo II) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID que justifique o atendimento. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

7.2. O procedimento descrito no subitem 7.1 será utilizado para adoção de critérios de avaliação da prova escrita, considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

7.3. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza as avaliações, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre as avaliações.

7.4. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.

7.5. Em avaliações com tempo de duração superior à 2 (duas) horas, a candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo gasto na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme § 2º do art. 4º da

Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.6. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção do Colegiado de Curso.

7.7. O candidato deverá estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.8. Nos termos do art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê o subitem 7.1, desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O Programa de Pós-graduação (PPG) indicará uma Comissão de Seleção do Curso formada pelos membros do Colegiado de Curso ou docentes do Curso, que será responsável pela análise da documentação exigida no ato da inscrição, conforme disposto no Anexo VI, e pela **Etapa de avaliação de mérito do projeto/candidato**.

8.2. A Comissão de Seleção será publicada pelo Dirigente da Unidade de Administração Setorial do PPG, conforme Cronograma item 3.

8.3. As etapas do processo seletivo são:

I - Etapa de homologação das inscrições, sob gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp;

II - Etapa de avaliação de mérito do projeto/candidato, sob a gestão e responsabilidade da Comissão de Seleção do Curso, no período estabelecido no item 3 deste Edital, de acordo com o Anexo VI;

III- Etapa de avaliação de proficiência de línguas (espanhol para brasileiros, conforme definido pelo PPG no Anexo VI, ou português para candidatos estrangeiros).

8.4. A etapa do processo seletivo - **Etapa de avaliação de mérito do projeto/candidato**, sob responsabilidade da Comissão de Seleção do Curso, conterà os tipos de avaliação abaixo, definidos no Anexo VI:

I - Análise de currículo: mediante o Currículo Lattes do candidato, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), no caso de brasileiros, e/ou Currículo Vitae para estrangeiros; e Tabela de Pontuação do currículo Lattes do candidato, conforme informações específicas do curso preenchida dos últimos cinco anos (agosto de 2019 a agosto de 2024). A Comissão de Seleção poderá solicitar comprovação de publicação dos artigos ou outros itens indicados na Tabela de Pontuação. Para candidatos que usufruíram de Licença Maternidade ou Adotante, durante o período avaliado, também será considerada a produção científica, tecnológica e/ou artística a partir do ano anterior, em alinhamento do Programa Sou Mulher UFMS e ao movimento Parent in Science.

II - Análise e apresentação do pré-projeto, com critérios de avaliação objetivos definidos pelo Colegiado de Curso podendo ser remota ou presencialmente em horário e local indicados pelo PPG no Anexo VI, a indicação poderá ocorrer na página do programa ou pelo envio de e-mail ao

candidato;

8.5. A Prova de línguas (espanhol para brasileiros, conforme definido pelo PPG no Anexo VI, ou português para candidatos estrangeiros) será realizada on-line, no ambiente virtual AVA da UFMS, pela equipe do Programa Institucional de Extensão “PROJELE-UFMS”, de acordo com o Cronograma definido no item 3 deste Edital e com as orientações abaixo:

a) A Prova de Línguas não é eliminatória para o ingresso no curso de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, conforme regras deste Edital de processo seletivo, sendo sua realização não obrigatória para ingresso no curso.

b) Será constituída de uma prova de língua estrangeira com 10 questões objetivas com duração de 2 horas, sendo realizada **on-line** e será avaliada em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

c) Será publicado na página da Propp o link do AVA Moodle para a realização da prova.

d) O candidato deverá finalizar a prova até às 22h00 do dia de aplicação da prova.

e) A Comissão de Seleção do Colegiado de Curso e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG não se responsabilizam por prova não realizada por motivo de ordem técnica dos computadores, acesso com login incorreto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

f) Se aprovado no processo seletivo, o candidato classificado que não realizou a prova ou não atingiu a nota 7,00 (sete), poderá refazer a Prova de Línguas durante o tempo do curso ou conforme prazo estabelecido no Regulamento do Programa, e obter nota igual ou superior a 7,00 (sete).

g) Se aprovado no processo seletivo, o candidato classificado que não realizou a Prova de Línguas ou não atingiu a nota 7,00 (sete), poderá apresentar comprovante de proficiência do idioma exigido, conforme Anexo VI, na matrícula ou durante a vigência do curso, conforme prazo estabelecido no Regulamento do Curso, considerando o mínimo estabelecido na tabela a seguir:

Espanhol			
Exame	Pontuação	Validade	Observação
DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervates	mínimo de B2	sem prazo de validade	-
SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española)	mínimo de B2 em todas as provas	5 anos	O candidato deverá realizar o exame completo (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos.

h) Se aprovado no processo seletivo, o candidato classificado que não realizou a Prova de Línguas ou não atingiu a nota 7,00 (sete), poderá apresentar comprovante de proficiência diverso dos itens g e h, do idioma exigido, a ser analisado pelo Colegiado de Curso.

8.6. O pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado pelo candidato seguindo as normas e a estrutura definida pelo PPG, conforme Anexo VI.

8.7. O pré-projeto de pesquisa, obrigatoriamente, deverá ter aderência a uma das linhas de pesquisa do Curso, conforme informações constantes no Anexo VI.

8.8. O cronograma, as avaliações da Etapa de avaliação de mérito, os critérios para análise de currículo, os critérios para avaliação do pré-projeto de pesquisa, e o cálculo da nota final do candidato, constam nas informações específicas do curso, conforme Anexo VI.

8.9. A seleção será realizada de acordo com o estipulado no Anexo VI deste Edital.

8.10. Os recursos tecnológicos necessários para a realização das etapas de avaliação são de inteira responsabilidade do candidato.

8.11. A Comissão de Seleção e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por avaliações não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

8.12. Os pré-projetos de pesquisa e os vídeos com as gravações das defesas de pré-projeto de todos os candidatos aprovados e reprovados serão arquivados, assegurado o direito de acesso por meio do pedido devidamente protocolado junto à Secretaria do Programa.

8.13. Ao candidato só será permitida a realização das avaliações em respectiva data e horário constantes no cronograma no Anexo VI.

8.14. O não comparecimento do candidato e a não realização das atividades em datas e horários previstos, caracteriza desistência do candidato e resultará em sua eliminação neste Processo Seletivo.

8.15. A verificação, em qualquer tempo, de irregularidades nos arquivos de documentos obrigatórios, anexados no Portal da Pós-graduação, resultará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

8.16. O horário de início poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar prejuízo de sua duração.

8.17. As notas de avaliações que não estiverem na escala de 0,00 a 10,00 serão normalizadas, isto é, enquadradas na escala 0,00 a 10,00.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Ao final da Etapa de avaliação de mérito, o PPG deverá enviar para publicação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp o resultado de todas as avaliações adotadas, com nota de 0,00 a 10,00, devidamente motivado pela Comissão de Seleção, conforme regras definidas neste Edital.

9.2. A Comissão de Seleção do PPG informará à Propp os resultados

parciais de cada avaliação e o resultado final de seleção de acordo com os termos deste Edital, para posterior publicação.

9.3. Serão aprovados todos os candidatos com nota final igual ou superior a 6,00, de acordo com o número de vagas do PPG.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado da homologação das inscrições, prova de línguas e ao resultado das avaliações da etapa de avaliação de mérito, devendo utilizar formulário específico (Anexo V), de acordo com os prazos estipulados no cronograma (item 3).

10.2. Os recursos referentes ao resultado da homologação das inscrições, prova de línguas e ao resultado final, devem ser encaminhados para selecao.propp@ufms.br, contendo o objeto na descrição do assunto da seguinte forma: Recurso - resultado da homologação das inscrições; Recurso - prova de línguas; Resultado - resultado final, a depender do recurso a ser interposto.

10.3. No que se refere à etapa de avaliação de mérito, admitir-se-á um único recurso por avaliação, por candidato, a ser encaminhado para o **e-mail** do curso de pós-graduação, com cópia para selecao.propp@ufms.br, contendo, na descrição do assunto do e-mail, a qual avaliação se refere da seguinte forma: Recurso - Análise do Pré-Projeto; Recurso - Defesa do Pré-Projeto; Recurso - Análise de Currículo, a depender do recurso a ser interposto.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

11.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) tiver maior nota de Análise de Currículo;
- b) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;
- c) tiver maior idade.

11.3. Além da lista de Ampla Concorrência, haverá também a homologação de lista de aprovados em Ações Afirmativas, respeitando-se a reserva de vagas estabelecida.

11.4. Será publicada uma listagem geral de classificação, sendo considerada a nota final de cada candidato homologado, utilizando-se os critérios de desempate, conforme o item 11.2 deste Edital, e respeitando-se a reserva de vagas estabelecida neste Edital.

11.5. O Resultado final do Processo Seletivo, após decisão dos recursos interpostos, deverá ser homologado pela Propp por meio de Edital, publicado no Boletim Oficial da UFMS e divulgado no portal do Programa e da Propp, conforme as datas apresentadas no item 3.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto serão convocados, exclusivamente por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação, disponibilizado no endereço eletrônico <https://propp.ufms.br/>.

12.2. Todos os candidatos aprovados deverão fazer a matrícula e escolher as disciplinas conforme datas e orientações especificadas nos Editais de Convocação e preencher o Perfil Socioeconômico no Portal da Pós-Graduação.

12.3. A Secretaria do PPG poderá exigir, no ato da matrícula, a apresentação dos documentos originais para autenticação.

12.4. Os documentos gerais necessários para realização e efetivação da matrícula **on-line** na UFMS são:

I. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA:

- a) Documento Oficial de Identificação;
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- c) Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino a partir dos dezoito anos;
- d) Comprovante de quitação emitido diretamente do site da Justiça Eleitoral, para candidatos a partir dos dezoito anos;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato;
- g) Histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo MEC e diploma de graduação ou equivalente, frente e verso, ou, no caso de curso realizado no exterior, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário; e/ou
- h) Histórico escolar do curso de mestrado recomendado pela CAPES e diploma de mestrado ou equivalente, frente e verso, ou, no caso de curso realizado no exterior, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário (somente para candidatos ao doutorado);
- i) Outros documentos exigidos pelo programa no Anexo VIII.

II. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte válido e visto de acordo com o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento, apostilados, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;



d) Diploma e histórico escolar ou equivalente, conforme escolaridade exigida para o Curso constante no Anexo VIII, apostilados, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

12.5. Os documentos específicos para matrícula em cada modalidade de concorrência são:

I. CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.4.

II. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.4;

b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e

c) Registro fotográfico e filmagem do candidato, conforme orientações listadas no Anexo IV.

III. CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.4;

b) Autodeclaração de indígena assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e

c) Um dos documentos abaixo:

- Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

- Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

- Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

IV. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.4; e

b) Autodeclaração de PcD (Anexo III); e

c) Laudo médico (Anexo II) original atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

V. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA



- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.4;
- b) Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e
- c) Histórico Escolar do ensino médio.

VI. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.4;
- b) Autodeclaração de pessoa com vulnerabilidade econômica assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e
- c) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

VII. CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.4;
- b) Autodeclaração de quilombola assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e
- c) Um dos documentos abaixo:
 - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo líder da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
 - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, disponível no Sistema Gov.br.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida à Propp, pelo **e-mail** gab.propp@ufms.br, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

14.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, ocorrerá motivada pela burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.

15.2. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, o que será mencionado em Edital ou Aviso a ser publicado.

15.3. Em caso de desistência do candidato aprovado, poderão ser convocados candidatos aprovados na lista de espera no Processo Seletivo de acordo com a classificação.

15.4. A UFMS reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas em caso de o número de candidatos habilitados for menor que o número de vagas. Caso o número de candidatos habilitados seja maior que o número de vagas, o Colegiado constituirá uma lista de espera.

15.5. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação e/ou de mestrado, dependendo dos requisitos exigidos, não apresentar comprovante de conclusão de curso no ato da matrícula.

15.6. O estudante matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na área de usuário do portal de Pós-Graduação da UFMS.

15.7. Não será permitido ao estudante selecionado o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo.

15.8. A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa das Agências de Fomento, de acordo com as normativas vigentes.

Campo Grande, 09 de agosto de 2024.

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 09/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?





[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,](#)
informando o código verificador **5020181** e o código CRC
86B0D842.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000146/2024-78

SEI nº 5020181





Anexo I
(Edital n. 293/2024-PROPP/UFMS)

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Comissão de Seleção,

Eu, _____ inscrito sob o nº _____ e nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, solicito atendimento diferenciado conforme segue:

Tipo de deficiência: _____

Tipo de atendimento especial:

Tempo adicional: sim nos termos do artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.
não .

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato





Anexo II
(Edital n. 293/2024-PROPP/UFMS)

LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____

Sexo: Masculino Feminino; Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

2 - LAUDO MÉDICO (Restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de acesso em vaga reservada para pessoas com deficiência nos Processos Seletivos na UFMS, previstas na Lei Federal 12711/2012, alterada pela Lei Federal 13409/2016, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:	Grau:
<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Leve
<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Moderada
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Grave
<input type="checkbox"/> Intelectual	
<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	
<input type="checkbox"/> Transtorno Espectro Autista	

Código Internacional de Doenças – CID-10: (Preencher com códigos necessários):

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Áreas e/ou Funções Afetadas e Limitações (quando for o caso):

Apresentar, com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiência Intelectual: relatório psicopedagógico ou psicológico;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme o comprometimento.

Local _____, Data ____/____/____.
Médico: _____ Especialidade: _____

Assinatura	Carimbo e Registro CRM
------------	------------------------





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo III
(Edital n. 293/2024-PROPP/UFMS)

DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUE REALIZOU O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, PESSOA PRETA OU PARDA (PP), INDÍGENA, QUILOMBOLA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), PESSOA COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia do Câmpus de Chapadão do Sul, para Ingresso no 2º semestre de 2024, que sou pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta, pessoa parda, indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa com vulnerabilidade econômica. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante





Anexo IV
(Edital n. 293/2024-PROPP/UFMS)

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas deverá enviar no ato da matrícula a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo III), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
 - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
 - c) sem qualquer maquiagem;
 - d) sem óculos escuros;
 - e) sem chapéu, boné ou gorro;
 - f) sem uso filtros de edição; e
 - g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_ano".
3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
 - a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
 - b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
 - c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - e) sem qualquer maquiagem;
 - f) sem óculos escuros;
 - g) sem chapéu, boné ou gorro;
 - h) sem uso de filtros de edição;
 - i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
 - j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".
- 3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
 - a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
 - b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
 - c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
 - d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato e o ano atual, por exemplo: "nome do candidato_ano".
4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.
6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, implica na perda automática da vaga.
7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo V
(Edital n.293/2024-PROPP/UFMS)

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição:	
Objeto do recurso: (item 10)	
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	
Local e data: Assinatura:	





Anexo VI
(Edital n. 293/2024-PROPP/UFMS)

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO CURSO DE DOUTORADO EM AGRONOMIA (CHAPADÃO DO SUL)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Áreas de concentração	Linhas de pesquisa	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Ações Afirmativas	Total de vagas
Produção Vegetal	Agricultura Digital	11	3	14
	Manejo de Solos			
	Sistema de Produção Agrícola			

ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INGRESSO NO CURSO

Doutorado - Diploma de graduação, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior; e Diploma de Curso de Mestrado credenciado pela Capes/MEC, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior.

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Doutorado - Conforme o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, os candidatos brasileiros deverão realizar a prova de Espanhol.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

- Anexar toda a documentação listada abaixo no ato da inscrição no Portal da Pós-Graduação e não serão aceitos envios por outros meios e em período diverso da inscrição:
 - Currículo Lattes do candidato, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
 - Tabela de Pontuação do currículo Lattes do candidato, conforme informações específicas do curso preenchida dos últimos cinco anos (agosto de 2019 agosto de 2024);
 - Cópia digital dos comprovantes indicados na Tabela de Pontuação. Para comprovar publicação de artigo, anexar cópia da capa da revista (ou evento) e da primeira página do artigo. Os itens não comprovados não serão considerados para efeitos de análise;
 - Pré-projeto de Pesquisa.

AVALIAÇÕES E CRONOGRAMA

- O Processo Seletivo na Etapa de avaliação de mérito constará de avaliações com caráter classificatório (C).
 - A não realização de qualquer avaliação caracterizará desistência e implicará na eliminação do candidato, conforme item 8.14.
 - As avaliações serão realizadas obedecendo à tabela abaixo.

Avaliações	Data de realização	Resultado Preliminar das Avaliações na página do PPG	Período de Recurso do Resultado das Avaliações na página do PPG	Resultado Final das Avaliações na página do PPG
------------	--------------------	--	---	---





Análise do pré-projeto	18/09/2024			
Defesa do pré-projeto	19/09/2024	23/09/2024	24 e 25/09/2024	26/09/2024
Análise de currículo	20/09/2024			

* E-mail para envio dos recursos administrativos: ppga.cpcs@ufms.br

* Divulgação do resultado e informações adicionais no site: <https://ppgagronomiapcs.ufms.br/>

3. Análise do pré-projeto:

3.1. O pré-projeto do candidato será analisado pela Comissão de Seleção e avaliado em escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média ponderada dos critérios estabelecidos conforme tabela abaixo.

Critério para avaliação do Pré-projeto	Peso	Nota
Valor científico/tecnológico da proposta.	0,20	0 – 10,00
Apresentação e justificativa do problema.	0,20	0 – 10,00
Adequação da metodologia aos objetivos propostos.	0,20	0 – 10,00
Relevância do produto ou processo a ser desenvolvido.	0,20	0 – 10,00
Adequação do cronograma aos objetivos propostos.	0,20	0 – 10,00

3.2. O pré-projeto deverá ser anexado no Portal da Pós-Graduação no período de inscrição, a identificação do não envio do documento, em qualquer tempo, caracteriza desistência do candidato e resultará em sua eliminação neste Processo Seletivo.

4. Defesa do pré-projeto:

4.1. A defesa do pré-projeto do será avaliada pela Comissão de Seleção e avaliado em escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média ponderada dos critérios estabelecidos conforme tabela abaixo.

Critério de avaliação da Defesa do Pré-projeto	Peso	Nota
Domínio do tema.	0,30	0 – 10,00
Adequação da proposta às linhas existentes no programa	0,10	0 – 10,00
Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação.	0,10	0 – 10,00
Foco, clareza, consistência, coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos e resultados propostos.	0,10	0 – 10,00
Originalidade da proposta.	0,10	0 – 10,00
Apresentação Oral	0,30	0 – 10,00

4.2. A defesa de pré-projeto ocorrerá no dia 19/09/2024, conforme a agenda de defesa/candidato elaborada pelo Colegiado de Curso. A convocação para a defesa de pré-projeto será divulgada na página do Programa.

4.3. A defesa deverá ser realizada remotamente por videoconferência e será gravada, o candidato receberá com antecedência de seu horário marcado, por e-mail (cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição), o link da sala virtual.

4.4. A Comissão de Seleção e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por avaliações não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.





5. Análise de currículo:

- 5.1. O candidato será avaliado em relação às atividades apresentadas na Tabela de Pontuação com os devidos comprovantes anexados, até a data de inscrição nos últimos cinco anos (agosto de 2019 a agosto de 2024).
- 5.2. Somente serão aceitos para análise os comprovantes enviados pelo Portal da Pós-Graduação no período de inscrição.
- 5.3. A nota final, em escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), será obtida dividindo todas as pontuações dos candidatos pela maior nota obtida e multiplicando-as por 10.

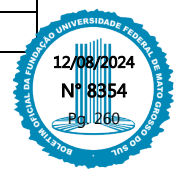
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Os itens não comprovados não serão pontuados.

O Qualis Capes considerado será o do quadriênio 2017-2020.

HISTÓRICO ESCOLAR	VALOR	TOTAL
Graduação em Agronomia e Engenharia Agrônômica.	40,0	
Graduação em Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Medicina Veterinária e Zootecnia.	20,0	
Graduação em outros cursos.	10,0	
Disciplina ministrada em curso técnico e/ou graduação, por disciplina	4,0	
Prêmios e destaques na trajetória acadêmica, por prêmio	1,0	
Publicação do artigo científico derivado da dissertação, por artigo	5,0	
CURRICULUM VITAE	VALOR	TOTAL
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS A1, por artigo	1º autor = 20,0	
	Co-autor = 15,0	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS A2, por artigo	1º autor = 10,0	
	Co-autor = 7,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS A3, por artigo	1º autor = 5,0	
	Co-autor = 4,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS A4, por artigo	1º autor = 4,0	
	Co-autor = 3,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS B1, por artigo	1º autor = 3,0	
	Co-autor = 2,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS B2, por artigo	1º autor = 2,0	
	Co-autor = 1,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS B3, por artigo	1º autor = 1,0	
	Co-autor = 0,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS B4, por artigo	1º autor = 0,4	
	Co-autor = 0,3	
Resumo em anais de congresso, por resumo	1º autor = 0,5	
	Co-autor = 0,25	
Livro publicado, com ISBN	1º autor = 10,0	
	Co-autor = 5,0	
Capítulo de livro, com ISBN, exceto proveniente de anais de evento	1º autor = 5,0	
	Co-autor = 2,5	
Participação em congressos e seminários, por evento	0,25	
Disciplinas cursadas como aluno especial em pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, com possibilidade de aproveitamento no curso, aprovado com conceito A ou B, por disciplina	2,0	
VALOR TOTAL		

Local e data: _____





Assinatura do Candidato: _____

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado pelo candidato com tema inédito na literatura científica e ter no mínimo 8 páginas e no máximo até 20 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento duplo e justificado, contendo necessariamente a seguinte estrutura:

1. Título do Pré-Projeto com os seguintes dados:

Número de inscrição (**não indicar possível orientador do curso de pós-graduação**)

- a) Linha de pesquisa do PPG
- b) Vincular o pré-projeto com um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (17 objetivos ODS - ONU):
1: erradicação da pobreza; 2: fome zero e agricultura sustentável; 3: saúde e bem-estar; 4: educação de qualidade; 5: igualdade de gênero; 6: água potável e saneamento; 7: energia limpa e acessível; 8: trabalho decente e crescimento econômico; 9: indústria, inovação e infraestrutura; 10: redução das desigualdades; 11: cidades e comunidades sustentáveis; 12: consumo e produção responsáveis; 13: ação contra a mudança global do clima; 14: vida na água; 15: vida terrestre; 16: paz, justiça e instituições eficazes; e 17: parcerias e meios de implementação.

2. Resumo: resumo da proposta de estudo, com no máximo 250 palavras;

3. Palavras-chave (no máximo 6);

4. Introdução e Justificativa: texto dissertativo indicando a delimitação do tema, o problema e o tipo de pesquisa a ser desenvolvido, destacando a justificativa para a execução da pesquisa e as razões que motivaram a proposição do projeto, e a sua relevância em termos científicos, tecnológicos e sociais;

5. Hipóteses, Objetivos Gerais e Específicos: relacionar o que se pretende alcançar com a execução do projeto.

6. Material e Métodos: apresentar resumidamente os procedimentos e as técnicas a serem utilizadas para a coleta, a tabulação e análise dos dados. Para experimentos a campo é necessário a condução de pelo menos duas safras;

7. Resultados Esperados: indicar os estudos e produtos desenvolvidos com o projeto. É importante prever a escrita de no mínimo dois artigos científicos para a Tese;

8. Cronograma de Execução: com as atividades principais; e

9. Referências: relacionar os trabalhos **efetivamente** citados na escrita do pré-projeto.

DEFINIÇÕES DA NOTA FINAL

6. DO RESULTADO

6.1. O candidato deverá obter nota final (R) mínima igual ou superior a 6,00 para ser considerado aprovado.

6.2. O resultado final (R) de cada candidato será calculado por meio da fórmula a seguir:

$$R = \frac{[AP + (5 * DP) + AC]}{7}$$

Legenda:

AP = Análise do Pré-Projeto

DP = Defesa do Pré-Projeto

AC = Análise de Currículo

R = Resultado final

